



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210

C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº. 707, DE 08 DE JULHO DE 1997

Reajusta os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal, revoga as Leis números 690, de 28/11/1996 e 692 de 30/01/1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os valores de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal decorrente da aplicação da Lei nº. 664, de 10 de março de 1995, são reajustados no percentual de 20% (vinte por cento), conforme as tabelas constantes dos Anexos I a IV integrantes desta Lei.

Art. 2º. - O valor do salário família estatutário devido pela Prefeitura por dependente maior de 14 anos, inclusive a esposa do servidor, fica reajustado para R\$ 1,00 (um real).

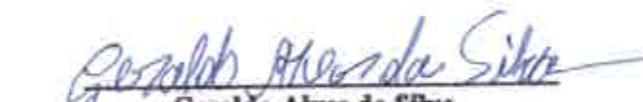
Art. 3º. - O reajuste salarial de que trata a presente Lei aplica-se no que couber, ao servidor aposentado pela Prefeitura e ao pessoal contratado por tempo determinado na forma da Lei nº. 646 de 01/06/1994.

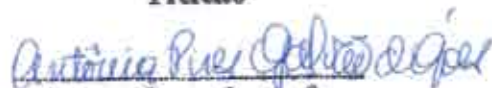
Art. 4º. - Ficam revogadas as Leis números 690, de 28 de novembro de 1996 e 692, de 30 de janeiro de 1997.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º. de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta (RN), em 08 de julho de 1997.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Antônia Pires G. de Góes
Secretária Munc. de Administração


Selma Maria Góes de Araújo
Sec. Munc. de Finanças e Planejamento

ANEXO I

CARREIRA: ATIVIDADES TÉCNICAS CIENTÍFICAS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Médico	C	NS-10	210,16
		NS-09	200,13
		NS-08	190,65
Dentista	B	NS-07	181,60
		NS-06	173,02
		NS-05	164,81
Bioquímico	A	NS-04	156,94
		NS-03	149,44
		NS-02	144,16
		NS-01	135,54
Engenheiro Civil			
Psicólogo			
Assistente Social			
Administrador			

ANEXO II

CARREIRA: APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Técnico de Enfermagem Técnico de Contabilidade Técnico Agrícola	C	NM-10	147,10
		NM-09	140,32
		NM-08	133,62
	B	NM-07	127,13
		NM-06	121,07
		NM-05	115,30
	A	NM-04	109,77
		NM-03	104,52
		NM-02	99,58
		NM-01	94,86
Assistente Administrativo Assistente de Administração Escolar (*)	C	NM-10	128,63
		NM-09	122,51
		NM-08	116,67
	B	NM-07	111,12
		NM-06	105,84
		NM-05	100,80
	A	NM-04	96,00
		NM-03	91,42
		NM-02	87,06
		NM-01	82,92
Agente Fiscal de Tributos Agente Administrativo	C	NM-10	114,10
		NM-09	109,83
		NM-08	104,61
	B	NM-07	99,60
		NM-06	94,86
		NM-05	90,34
	A	NM-04	86,04
		NM-03	81,95
		NM-02	78,05
		NM-01	74,34
Agente de Serviços Tributários	C	NM-10	116,15
		NM-09	110,62
		NM-08	105,35
	B	NM-07	100,32
		NM-06	95,55
		NM-05	91,01
	A	NM-04	86,68
		NM-03	82,54
		NM-02	78,53
		NM-01	74,86

OBS.: (*) Carga Horária de 36 horas.

ANEXO III

CARREIRA: SERVIÇOS AUXILIARES

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Agente Administrativo Auxiliar Motorista Tratorista Artífice	C	NB-10	103,96
		NB-09	99,04
		NB-08	94,29
	B	NB-07	89,85
		NB-06	85,60
		NB-05	81,52
	A	NB-04	77,68
		NB-03	74,01
		NB-02	70,53
		NB-01	67,14
Telefonista Administ. de Merenda Escolar Auxiliar de Enfermagem Guarda Municipal Fiscal Obras e Serv. Urbanos Agente de Serv. Diversos Coveiro	C	NB-10	92,98
		NB-09	88,54
		NB-08	84,30
	B	NB-07	80,34
		NB-06	76,47
		NB-05	72,87
	A	NB-04	69,40
		NB-03	66,06
		NB-02	62,97
		NB-01	60,00

ANEXO IV

CARREIRA: MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNC.	HORA AULA	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	
				28 HORAS	36 HORAS
Professor Supervisor Pedagógico	P-3 SP-3	NS-10	1,66	209,16	268,92
		NS-09	1,59	200,34	257,58
		NS-08	1,50	189,00	243,00
		NS-07	1,44	181,44	233,28
		NS-06	1,36	171,36	220,32
		NS-05	1,30	163,80	210,60
		NS-04	1,24	156,24	200,88
		NS-03	1,19	149,94	192,78
		NS-02	1,13	142,38	183,06
		NS-01	1,08	136,08	174,96
Professor Supervisor Pedagógico	P-2 SP-2	NS-10	1,18	148,68	191,16
		NS-09	1,12	141,12	181,44
		NS-08	1,06	133,56	171,72
		NS-07	1,01	127,26	163,62
		NS-06	0,95	119,70	153,90
		NS-05	0,90	113,40	145,80
		NS-04	0,87	109,62	140,94
		NS-03	0,83	104,58	134,46
		NS-02	0,78	98,28	126,36
		NS-01	0,76	95,76	123,12
Supervisor Pedagógico	P-1 SP-1	NM -10	0,83	104,58	134,46
		NM -09	0,78	98,28	126,36
		NM-08	0,76	95,76	123,12
		NM-07	0,72	90,72	116,64
		NM-06	0,69	86,94	111,78
		NM-05	0,65	81,90	105,30
		NM-04	0,60	75,60	97,20
		NM-03	0,58	73,08	93,96
		NM-02	0,54	68,04	87,48
		NM-01	0,52	65,52	84,24
Professor Auxiliar	P-1	NB-10	0,65	81,90	105,30
		NB-09	0,64	81,92	103,68
		NB-08	0,60	79,38	97,20
		NB-07	0,59	74,34	95,58
		NB-06	0,54	68,04	87,48
		NB-05	0,52	65,52	84,24
		NB-04	0,48	60,48	77,76
		NB-03	0,47	59,22	76,14
		NB-02	0,46	57,96	74,52
		NB-01	0,41	51,66	66,42